

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 04/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller

Cargo: Secretária de Administração

E-mail institucional:

ireneschmoeller@gmail.com

TEL/Ramal:

(42) 998410496

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

: NÃO CONSTA

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

: NÃO CONSTA

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

: Irene Aparecida Schmoeller

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

: NÃO SE APLICA

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

: NÃO SE APLICA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

| | | |
|---|---|--|
| Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso | : | NÃO SE APLICA |
| A licitação anterior foi executada | : | Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () |
| Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior | : | NÃO SE APLICA |
| Prazo sugerido para a Contratação | : | NÃO SE APLICA |
| Prazo de entrega ou execução dos serviços | : | NÃO SE APLICA |
| Fonte de Recurso | : | Federal () Estadual () Municipal (x) |
| Indicação da dotação orçamentaria | : | Em anexo |
| Legislação Especial sobre o Objeto | : | |
| Regime regente da contratação: | : | (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 |
| O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota) | : | () Sim () Não |

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da novo Regime das Licitações e contratos administrativos – Lei Nº 14.133/2021, houve-se a necessidade da contratação de uma capacitação e treinamento para a equipe técnica administrativas da prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

| ITEM | PRODUTO | Detalhamento |
|------|--|---|
| 01 | CURSO IN COMPANY - O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/2021 | 1.ASPECTOS INTRODUTÓRIOS 1.1.ABRANGÊNCIA DA LEI 1.2.PRINCÍPIOS 1.3.CONCEITOS 1.4.PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – COM ÊNFASE NA ETAPA DE PLANEJAMENTO. 2.AGENTES PUBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES DE PLANEJAMENTO 2.1.AGENTE DE CONTRATAÇÃO 2.2.COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO |



| | | |
|--|--|--|
| | | <p>2 3-DESIGNAÇÃO, RESPONSABILIDADES E IMPEDIMENTOS</p> <p>3.DO PROCESSO LICITATÓRIO</p> <p>3.1.ASPECTOS GERAIS</p> <p>3.2.IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO</p> <p>3.3.MODALIDADES DE LICITAÇÃO</p> <p>3.3.1.PREGÃO;</p> <p>3.3.2.CONCORRÊNCIA</p> <p>3.3.3.CONCURSO</p> <p>3.3.4.LEILÃO</p> <p>3.3.5.DIÁLOGO COMPETITIVO.</p> <p>3.4.FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO</p> <p>3.4.1.PREPARATÓRIA</p> <p>3.4.1.1. PLANEJAMENTO DAS COMPRAS</p> <p>3.4.1.2 PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</p> <p>3.4.1.3. PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL</p> <p>3.4.1.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA</p> <p>3.4.1.5.INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO</p> <p>3.4.1.6.INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>3.4.1.6.1.ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES</p> <p>3.4.1.6.2.MATRIZ DE RISCOS</p> <p>3.4.1.6.3.TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>3.4.1.6.4.PROJETO BÁSICO</p> <p>3.4.1.6.5.ORÇAMENTO ESTIMADO: PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS</p> <p>3.4.1.7.ELABORAÇÃO DO EDITAL</p> <p>3.4.1.8.ANÁLISE JURÍDICA</p> <p>3.4.2.DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO</p> <p>3.4.2.1.MEIOS DE DIVULGAÇÃO</p> <p>3.4.2.2.IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS</p> <p>3.4.3.A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES</p> <p>3.4.3.1.PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO</p> <p>3.4.3.2.MODOS DE DISPUTA</p> <p>3.4.3.3.ETAPA DE LANCES</p> <p>3.4.3.4.GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>3.4.4.JULGAMENTO</p> <p>3.4.4.1.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TIPOS DE LICITAÇÃO)</p> <p>3.4.4.2.CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS</p> <p>3.4.4.3.DESEMPATE</p> <p>3.4.4.4.NEGOCIAÇÃO</p> <p>3.4.5.HABILITAÇÃO</p> <p>3.4.6.RECURSAL</p> <p>3.4.7.ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO</p> <p>3.4.7.1.SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES</p> <p>3.4.7.2.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p> <p>3.4.7.3.REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</p> <p>4.DA CONTRATAÇÃO DIRETA</p> <p>4.1.DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA</p> <p>4.1.1.INSTRUÇÃO DO PROCESSO</p> <p>4.1.2.CHAMAMENTO PÚBLICO</p> <p>4.2.DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p> <p>4.3.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.</p> <p>5.DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES</p> |
|--|--|--|




- 6. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- 6.1. DISTINÇÃO ENTRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
- 6.2. DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR
- 6.3. ROTINAS DE GESTÃO
- 6.4. CONTROLES DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO
- 6.5. DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DOS FISCAIS
- 6.6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO
- 6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8. DO CONTROLE DAS LICITAÇÕES
- 9. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)
- 10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.
- * SERÁ FORNECIDO MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO.

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

| | | | |
|-------------------------------|---|-----------|-----------|
| 14 horas (Dividido em 2 dias) | CURSO IN COMPANY - Capacitação e treinamento do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº14.133/20210 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| | | | |

Documentos anexos:

Data: 15/02/2023


Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de administração.


Equipe de Apoio

Data: 15/02/2023


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2023

OBJETO: CURSO IN COMPANY – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório nº Não consta
Pregão presencial nº Não consta
Contrato administrativo nº Não consta

1.5 Justificativa para a Realização de Inexigibilidade

Justifica-se que o objeto licitado através de Inexigibilidade se dá pela especialização da empresa da qual vem oferecendo com clareza e concisão a Lei 14.133/2021.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Todas as secretarias que fazem parte da prefeitura.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico para todas as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desse curso é porque essa nova Lei nº 14.133/2021 traz regras para União, estados, Distrito Federal e municípios, prevendo cinco modalidades de licitação: concorrência, concurso, leilão, pregão e novidade denominada diálogo competitivo (art. 28). Foram extintas as modalidades “tomada de preço” e “convite”, por isso a formação é de extrema urgência e importante para podemos entender e trabalhar sem más interpretações que prejudique a administração.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO E COMPREENSÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ESSE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI POSSIBILITARÁ AOS TÉCNICOS CONHECIMENTO PARA DAR ANDAMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| Item | Especificação | Valor unitário | Valor total |
|---------------------------------------|---|----------------|-------------|
| 01 (14 horas divididos em dois dias.) | CURSO IN COMPANY - Capacitação e treinamento do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº14.133/2021O | 14.000,00 | 14.000,00 |

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço Imediato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

CENTRO CULTURAL, localizado na Rua Arthur Domingues Guimarães, S/N.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 3 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório,

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela clausula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, não houve licitação anterior realizada.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas, IGAM PARANÁ - ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS, atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITENS | | | MÉDIA UNITÁRIA | MEDIA TOTAL |
|-------|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | CURSO IN COMPANY - Capacitação e treinamento do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei N°14.133/20210 | 14 HORAS, DIVIDIDOS EM DOIS DIAS | 14.000,00 | 14.000,00 |
| | | | | |



8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O referido curso de Capacitação, Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visando o desenvolvimento de servidores na aplicação e compreensão da lei federal nº 14.133/21 (nova lei de licitações e contratos), com aplicação na elaboração na planilha de custos, formação e pesquisa de preço e dispensa eletrônica, com estudo comparado à lei federal nº 8.666/93 (licitações e contratos), lei federal nº 10.520/02 (pregão presencial), decreto federal nº 10.024/19 (pregão eletrônico), visando atender as necessidades da Prefeitura de Santa Maria do oeste-Pr.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

. Não consta.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

| RISCOS IDENTIFICADOS | MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS) |
|----------------------|---|
| Não há. | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES



Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

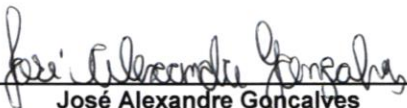
A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR 15 de fevereiro 2023.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração


José Alexandre Gonçalves
Assessor Financeiros.



FLS 12

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de fevereiro de 2023.




ADAO DE LIMA SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 15/02/2023.



Secretário Municipal de Administração



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade desse curso é porque essa nova Lei nº 14.133/2021 traz regras para União, estados, Distrito Federal e municípios, prevendo cinco modalidades de licitação: concorrência, concurso, leilão, pregão e novidade denominada diálogo competitivo (art. 28). Foram extintas as modalidades “tomada de preço” e “convite”, por isso a formação é de extrema urgência e importante para podemos entender e trabalhar sem más interpretações que prejudique a administração.

3. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES NA APLICAÇÃO E COMPREENSÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ESSE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI POSSIBILITARÁ AOS TÉCNICOS CONHECIMENTO PARA DAR ANDAMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

| Item | Especificação | Valor unitário | Valor total |
|---------------------------------------|---|----------------|-------------|
| 01 (14 horas divididos em dois dias.) | CURSO IN COMPANY - Capacitação e treinamento do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº14.133/2021O | 24.000,00 | 24.000,00 |

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço Imediato

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

CENTRO CULTURAL, localizado na Rua Arthur Domingues Guimarães, S/N.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 3 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório,

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela clausula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, não houve licitação anterior realizada.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas, **IGAM PARANÁ - ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS**, atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

| ITENS | | | MÉDIA UNITÁRIA | MEDIA TOTAL |
|-------|---|--|----------------|-------------|
| 01 | CURSO IN COMPANY - Capacitação e treinamento do Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº14.133/20210 | 14 HORAS, DIVIDIDOS EM DOIS DIAS | 24.000,00 | 24.000,00 |
| | | | | |

14
PROPOSTA
CURSO IN COMPANY

**O NOVO REGIME DAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
LEI N° 14.133/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE PR

7 DE FEVEREIRO DE 2023

IGAM[®]

30 Anos

PARANÁ

O IGAM Paraná, por meio de sua Área de Capacitação e Treinamentos, apresenta proposta para a realização de Capacitação In Company presencial sobre **“O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)”**, com carga horária de 14 horas, dividido em dois dias, com o seguinte programa:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS
 - 1.1. ABRANGÊNCIA DA LEI
 - 1.2. PRINCÍPIOS
 - 1.3. CONCEITOS
 - 1.4. PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ETAPA DE PLANEJAMENTO.
2. DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES
 - 2.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 - 2.2. COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO
 - 2.3. DESIGNAÇÃO, RESPONSABILIDADES E IMPEDIMENTOS
3. DO PROCESSO LICITATÓRIO
 - 3.1. ASPECTOS GERAIS
 - 3.2. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
 - 3.3. MODALIDADES DE LICITAÇÃO
 - 3.3.1. PREGÃO;
 - 3.3.2. CONCORRÊNCIA
 - 3.3.3. CONCURSO
 - 3.3.4. LEILÃO
 - 3.3.5. DIÁLOGO COMPETITIVO.
 - 3.4. FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO
 - 3.4.1. PREPARATÓRIA
 - 3.4.1.1. PLANEJAMENTO DAS COMPRAS
 - 3.4.1.2. PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 - 3.4.1.3. PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL
 - 3.4.1.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA
 - 3.4.1.5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
 - 3.4.1.6. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
 - 3.4.1.6.1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
 - 3.4.1.6.2. MATRIZ DE RISCOS
 - 3.4.1.6.3. TERMO DE REFERÊNCIA
 - 3.4.1.6.4. PROJETO BÁSICO
 - 3.4.1.6.5. ORÇAMENTO ESTIMADO: PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS
 - 3.4.1.7. ELABORAÇÃO DO EDITAL
 - 3.4.1.8. ANÁLISE JURÍDICA
 - 3.4.2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
 - 3.4.2.1. MEIOS DE DIVULGAÇÃO
 - 3.4.2.2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
 - 3.4.3. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES
 - 3.4.3.1. PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO
 - 3.4.3.2. MODOS DE DISPUTA
 - 3.4.3.3. ETAPA DE LANCES
 - 3.4.3.4. GARANTIA DE PROPOSTA
 - 3.4.4. JULGAMENTO
 - 3.4.4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TIPOS DE LICITAÇÃO)
 - 3.4.4.2. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
 - 3.4.4.3. DESEMPATE
 - 3.4.4.4. NEGOCIAÇÃO
 - 3.4.5. HABILITAÇÃO
 - 3.4.6. RECURSAL
 - 3.4.7. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 - 3.4.7.1. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES
 - 3.4.7.2. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 - 3.4.7.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
 4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA
 - 4.1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
 - 4.1.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO
 - 4.1.2. CHAMAMENTO PÚBLICO
 - 4.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 - 4.3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
 5. DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
 6. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 - 6.1. DISTINÇÃO ENTRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
 - 6.2. DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR
 - 6.3. ROTINAS DE GESTÃO
 - 6.4. CONTROLES DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO
 - 6.5. DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DOS FISCAIS
 - 6.6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO
 - 6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 8. DO CONTROLE DAS LICITAÇÕES
 9. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)
 10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.
 - SERÁ FORNECIDO MODELOS DE REGULAMENTAÇÃO.

16

O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021

O conteúdo programático pode ser alterado, conforme a necessidade e especificidade do Município.

Em termos de agenda, há disponibilidade para que o curso ocorra em data a ser definida.

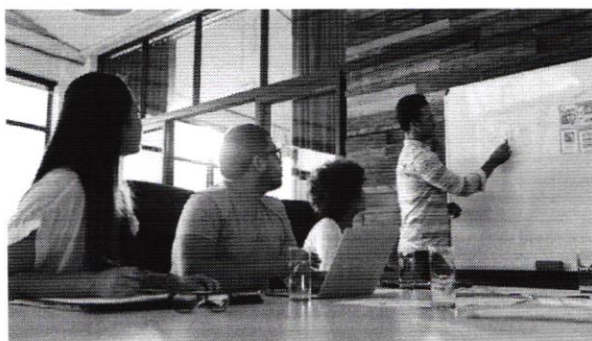
A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será do IGAM Paraná.

O local da realização do curso será de responsabilidade do contratante.

O investimento para o desenvolvimento do curso In Company presencial para 30 participantes é de **R\$ 24.000,00**. No valor estão incluídas as despesas com os *honorários do consultor, apostilas impressas e digital, minutas de regulamentações em word, material complementar, impostos, logística, deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, custos, despesas e/ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.*

O consultor será definido conforme agenda e ficará a disposição por um mês após o curso para dirimir eventuais dúvidas.

O Certificado e o material digital ficarão sempre disponíveis no Portal do Aluno de cada participante, com acesso pelo site do IGAM (<https://aluno.igam.com.br/login>)



SOBRE O IGAM...

O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, há três décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.

Os cursos in company visam atender especificamente uma necessidade detectada pelo órgão público. São treinamentos ministrados dentro da própria Prefeitura, especialmente elaborados para atender às necessidades dos servidores.

O IGAM PERMANECE À DISPOSIÇÃO!

Francisco Beltrão, 7 de janeiro de 2023.

Esta proposta tem validade de 30 dias

EDUARDO ANZILIERO:06285690928
6285690928


Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Dados: 2023.02.07 16:02:22 -03'00'


EDUARDO ANZILIERO
Setor Comercial

CONTATO: (46) 99970 8582
(46) 2601 1977

RUA MINAS GERAIS, 1391 ED. ELLON, 502
FRANCISCO BELTRÃO, PR
(46)2611 1977

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA - CNPJ 32.651.451/0001-85

 @IGAMPARANA

 @IGAMPARANA

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Eduardo
JK

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 100.000 | 100.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 20.000 | 20.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 60.000 | 60.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

Eduardo
JA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALORES |
|---------------------------------|---------|------------|
| EDUARDO ANZILIERO | 60.000 | 60.000,00 |
| MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA | 60.000 | 60.000,00 |
| TOTAL | 120.000 | 120.000,00 |

Eduardo

Ja

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

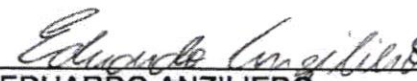
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

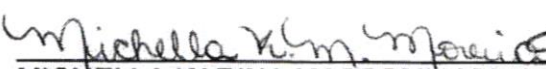
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Teófilo Carrasco, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-410 - Telef: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 EDUARDO ANZILIERO
 MICHELLE KARINE MISSURI MOREIRA

Em test. de Verdade Data: Francisco Beltrão - PR 27 de
 Janeiro de 2020
 ESCRIVENTE: KARINE SANTO APARAN WALTER
 R\$22,28 + R\$0,80
 4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>

QUAQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000413429. NIRE: 41209261297.
 IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Eduardo Anziliero

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC. BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.656.809-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

Confesso e verdadeiro e Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,01

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 27

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029014575-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:00:30 do dia 06/02/2023 , com validade até o dia 08/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bQ54nT7ioDgQrYiB7m8k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:02:13 do dia 06/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6UAG060223090213

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:31:37 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **CCE4.A0A5.4822.C14B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/02/2023 15:27:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 314015206

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº301/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | |
|---|-----------|-------------------|--------------------|
| DATA | DE | EMISSÃO : | 04/01/2023 |
| DATA | DE | VALIDADE : | 03/07/2023 |
| FINALIDADE : | | | VERIFICAÇÃO |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JZX287TB7 | | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 410564/2023

Expedição: 04/01/2023, às 18:26:36

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA |
|---|

| | |
|--|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA | PORTE ME |
|--|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--|
| LOGRADOURO R MINAS GERAIS | NÚMERO 1391 | COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON |
|-------------------------------------|-----------------------|--|

| | | | |
|--------------------------|---|---------------------------------------|-----------------|
| CEP 85.601-060 | BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO | UF PR |
|--------------------------|---|---------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR | TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978 |
|--|---|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº302/2023

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | |
|---|--------------|------------------|------------|
| DATA | DE | EMISSÃO: | 04/01/2023 |
| DATA | DE | VALIDADE: | 03/07/2023 |
| FINALIDADE: | CONCORRÊNCIA | / | LICITAÇÃO |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JZX2875Q8 | | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002524301052531

Informação obtida em 06/02/2023 08:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de Novembro de 2022



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Código Validador T.JPR: CACC.0807.27DFGICF.02 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº. 1.391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos ligados a área de Gestão Pública.

O Município de Rolândia tem participado de cursos presenciais e também de curso *in company* sobre "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos".

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Rolândia-PR, 27 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos ligados à área de Gestão Pública. O Município de Querência do Norte, tem participado de cursos abertos presenciais, Simpósios e também de curso in company. Podemos constatar participando dos seguintes treinamentos:

- **Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), ministrado pela professora Margere Rosa de Oliveira,**
- **Elaboração de Planilhas de Custos e Formação de Preços, ministrado pelo professor Rodrigo do Canto Cardoso**
- **Gestão dos Recursos da Saúde, ministrado pela professora Lerieane Martins Leal;**
- **Lei Geral de Proteção de Dados LGPD no Município: o passo a passo da implementação, ministrado pela professora Ana Isabel Mendes.**
- **II Simpósio IGAM PR - Nova Lei Licitações e Contratos Administrativos - Aspectos Práticos e Jurídicos, ministrado pelos instrutores André Barbi, Margere Rosa de Oliveira, Rodrigo do Canto Cardoso, Cristiana Fortini, Hamilton Bonatto, Edgar Guimarães e Luciano Reis.**

Atestamos que todos os treinamentos, foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Querência do Norte, PR, 18 de janeiro de 2023.

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
FERNANDES:0 por ALEX SANDRO
8356097908 FERNANDES:08356097908
 Dados: 2023.01.19
 16:08:12 -03'00'

 Alex Sandro Fernandes
 Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

FLS. 41



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARRACÃO E IAGP INSTITUTO APLICADO
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Município de Barracão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.666.131/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JORGE LUIZ SANTIN, inscrito no CPF sob o nº 563.243.249-15, portador da cédula de identidade civil nº 3.596.740-0, doravante denominado CONTRATANTE, e IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediado à Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502 – Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO ANZILIERO inscrito no CPF sob o nº 062.856.909-28, portador (a) da cédula de identidade nº 9.392.204-2, residente à Rua Travessa dos Estudantes, nº 84, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contrato tem como objeto “OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI nº 14.133/2021 IN COMPANY” DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO ATUANTES NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS E PROCESSOS DE LICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM DURAÇÃO DE 14 HORAS, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

1.2. Integra este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta da “OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 IN COMPANY”: a



Proposta Comercial, o Parecer Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

1.3. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO.

2.1. O regime de execução será empreitada por preço global. A contratada prestará o Curso conforme Cronograma:

- 06/02/23 das 08h30 às 12h00, das 13h30 às 17h00.
- 07/02/23 das 08h30 às 12h00 das 13h30 às 17h00.

2.2. A prestação de serviços será Minистраção de Curso com certificação na forma presencial.

2.3. A contratada fornecera todo o material do Curso impresso, e material digital disponível no Portal do Servidor participante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

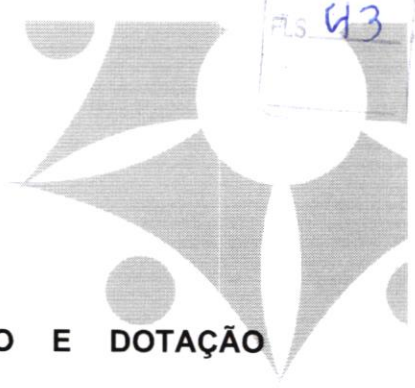
3.1. A contratada prestara o Curso conforme Cronograma na Cláusula 2ª, com carga horária de 14 horas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento. No valor estão incluídas as despesas com honorários do consultor, apostilas impressas e digital, minutas de regulamentação editáveis (.doc, .docx), material complementar (livros da nova lei para o pessoal da linha de frente), impostos, logística, deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, custos, despesas e/ou encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

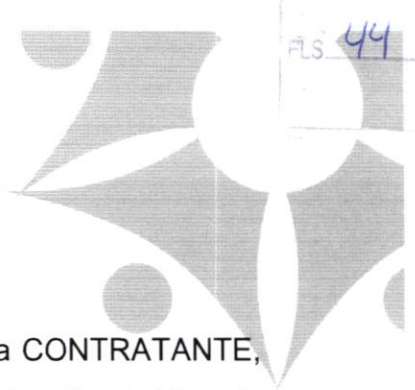
6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal vigente:

03.008 03.008.04.122.0001.2010.3.3.90.39.00 – **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos Conteúdos do Curso Referente à Nova Lei de Licitações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PROROGAÇÃO.

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

10. CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE.

10.1. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

11. CLÁUSULA ONZE – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO.

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

11.2. A CONTRATADA: (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE, abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

12. CLÁUSULA DOZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1. As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

13. CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conhecer as medidas de governança essenciais para aplicação da Nova Lei de Licitações.

II – Elaboração dos regulamentos essenciais para a implementação da Lei no Município.

1. Atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, § 3º);

2. Elaboração do plano de contratações anual (art. 12, inciso VII);



3. Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras (art.19, § 1º);
4. Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (art.20, § 1º);
5. Parâmetros para definição do valor previamente estimado da contratação (art. 23);
6. Definição de menor dispêndio quando o critério de julgamento for o de menor preço ou de maior desconto (art. 34, § 1º);
7. Fase de negociação, na licitação, na licitação, por agente de contratação (art. 61, § 2º);
8. Pregão e concorrência pelos critérios de julgamento de menor preço e do menor desconto;
9. Dispensa eletrônica (art. 75);
10. Credenciamento (art. 78, § 1º e 79);
11. Sistema de registro de preços (art. 78, § 1º);
12. Procedimento interno de pequenas compras e de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º);
13. Prazos e métodos de recebimento provisório e definitivo (art. 140, § 3º);
14. Forma de implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo de responsabilidade da alta gestão (art. 169, § 1º);
15. Instituição do site eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das contratações (art. 175);
16. Participação de microempresas e empresa de pequeno porte - preferência de contratação das sediadas local ou regionalmente.



14. CLÁUSULA QUATORZE – DA METODOLOGIA

14.1. A metodologia e atendimento serão conforme descrição abaixo:

| METODOLOGIA | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|--|---------------------|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Será fornecido modelo de regulamento para análise e debate, com orientações de como proceder com as devidas adequações à realidade do Município, visando que, após o curso, o participante tenha as informações necessárias para elaborar os regulamentos municipais.✓ O conteúdo programático pode ser alterado, conforme a necessidade e especificidade do município.✓ A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será do IGAM PARANÁ.✓ O local do curso será de responsabilidade da contratante.✓ O certificado e o material digital ficarão sempre disponíveis no portal do aluno de cada participante, com acesso pelo IGAM (https://aluno.igam.com.br/login). | 14 horas |

15. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO.

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;
- c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

FLS. 48



17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA ALTERAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO.

18.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro de Barracão/PR, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

19.2. E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais.

Barracão/PR, 09 de janeiro de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

EDUARDO
ANZILIERO:062
85690928

Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2023.01.11
09:49:11 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO
IAGP Instituto Aplicado em
Gestão Pública Ltda.

Testemunhas:

Nome

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

**Processo inexigibilidade Nº19/2022
CONTRATO Nº 280/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO
JORDÃO E IAGP INSTITUTO APLICADO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, doravante denominado CONTRATANTE, e IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediado à RUA MINAS GERAIS, 1391 - CEP: 85601060 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, Francisco Beltrão/PR doravante designado CONTRATADA, neste ato representado a Sr.(a)EDUARDO ANZILIERO inscrito(a) no CPF sob o nº 062.856.909-28, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 9392204-2, RUA TRAVESSA DOS ESTUDANTES, 84 - CEP: 85605080 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto “**OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI14133/2021 IN COMPANY**” **DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIOS ATUANTES NAAREADE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS E PROCESSOS DE LICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM DURAÇÃO DE 14 HORAS**”, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, “**OFICINA DE REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS-LEI14133/2021 IN COMPANY**” **DESTINADO AOS SERVIDORES DO MUNICIPIOS ATUANTES NA AREA DE PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE COMPRAS E PROCESSOS DE LICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM DURAÇÃO DE 14 HORAS**”, a Proposta Comercial, o Parecer Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade” .

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO.

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução será empreitada por preço global.

A contratada prestara o Curso conforme Cronograma:

13 e 14 de Dezembro de 2022, com horários de:

13/12/2022- 08h30 as 12h00 das 13h30 as 17h00

14/12/2022- 08h30 as 12h00 das 13h30 as 17h00

A prestação de serviços será Ministração de do Curso com certificação na forma presencial;
A prestação de serviços se dará em 14 horas para o curso.

A contratada fornecera todo o material do Curso impresso, e material digital disponível no Portal do Servidor participante.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 3ª - A contratada prestara o Curso conforme Cronograma:

13 e 14 Dezembro de 2022, com horários de:

13/12/2022- 08h30 as 12h00 das 13h30 as 17h00

14/12/2022- 08h30 as 12h00 das 13h30 as 17h00

A prestação de serviços se dará em 14 horas para o curso

DAACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

CLÁUSULA 4ª - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 01 (um) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO PREÇO

CLÁUSULA 5ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de :

R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por participante.

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento.

No valor estão incluídas as despesas com honorários do consultor, apostilas impressas e digital, minutas de regulamentações em word, materila complementar (livros da nova lai para o pessoal da linha de frente) impostos, logística, deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, custos, despesas e/ou encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2022:

Nº 03.002.04.122.0002.1010.339039.00-000(500)

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 7ª – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- b) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca DOS Conteúdos do Curso Referente a Nova Lei de Improbidade Administrativa

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 8ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- (b) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

DA VIGÊNCIA E PROROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é 180(cento e oitenta) dias contados da assinatura do seu respectivo contrato, sem possibilidade de prorrogação.

DO REAJUSTE

Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 30(trinta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 9- As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção

de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

DAPROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 10 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 11 – CONTEUDO PRAGMATICO

- I- Conhecer as medidas de governança essenciais para aplicação da Nova Lei de Licitações.
- II- Elaboração dos regulamentos essenciais para a implementação da Lei no Município.
 - 1. Atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação de fiscais e gestores de contratos (art. 8º, § 3º);
 - 2. Elaboração do plano de contratações anual (art. 12 inciso VII);
 - 3. Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras (art.19, § 1º);
 - 4. Enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (art.20, § 1º);
 - 5. Parâmetros para definição do valor previamente estimado da contratação art. 23)
 - 6. Definição de menor dispêndio quando o critério de julgamento for o de menor preço ou de maior desconto (art. 34, § 1º);

7. Fase de negociação, na licitação, na licitação, por agente de contratação (art. 61, § 2º).
8. Pregão e concorrência pelos critérios de julgamento de menor preço e do menor desconto.
9. Dispensa eletrônica (art 75).
10. Credenciamento (art. 78, § 1º e 79)
11. Sistema de registro de preços (art. 78, § 1º);
12. Procedimento interno de pequenas compras e de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º);
13. Prazos e métodos de recebimento provisório e definitivo (art. 140, § 3º);
14. Forma de implementação de praticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo de responsabilidade da alta gestão (art. 169, § 1º);
15. Instituição do site eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das contratações (art. 175); e
16. Participação de microempresas e empresa de pequeno porte- preferencia de contratação das sediadas local ou regionalmente.

Dos cursos e atendimentos ofertados:

| METODOLOGIA | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|--|---------------------|
| § SERÁ FORNECIDO MODELO DE REGULAMENTO PARA ANÁLISE E DEBATE, COM ORIENTAÇÕES DE COMO PROCEDER A ADEQUAÇÃO PARA A REALIDADE DO MUNICÍPIO VISANDO QUE, APÓS O CURSO, O PARTICIPANTE TENHA AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAR OS REGULAMENTOS MUNICIPAIS. § O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PODE SER ALTERADO, CONFORME A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DO MUNICÍPIO. § A RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO MATERIAL E PELA REALIZAÇÃO DO CURSO SERÁ DO IGAM PARANÁ § O LOCAL DO CURSO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. § O CERTIFICADO E O MATERIAL DIGITAL FICARÃO SEMPRE DISPONÍVEIS NO PORTAL DO ALUNO DE CADA PARTICIPANTE, COM ACESSO PELO IGAM (https://aluno.igam.com.br/login) | 14 hrs |

DARESCISÃO

CLÁUSULA 12 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 13- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (a) Advertência;
- (b) Multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;
- (c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

DO FORO

CLÁUSULA 15 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro de Guarapuava, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Foz do Jordão, 06 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO

EDUARDO
ANZILIERO:06285
690928

Assinado de forma digital por
EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2022.12.07 09:18:26
-03'00'

EDUARDO ANZILIERO
IAGP INSTITUTO APLICADO
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

VENCIMENTO 09/04/2023

| |
|--|
| CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR |
| CNPJ: 76.973.692/0001-16 |
| ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197 |
| CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná |
| TELEFONE: 44 -3462 1222 |
| E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br |
| REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes |
| CARGO: Prefeito |
| RG: 083.560.979-08 |
| CPF: 10.236.514-3 SSP/PR |
| E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br |

| |
|---|
| CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO LTDA – “IGAM PARANA” |
| CNPJ: 32.651.451/0001-85 |
| ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391, SALA 502, ANDAR 5, EDIFÍCIO ELLON, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA |
| CIDADE: – FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ |
| CEP: 85.601.060 |
| REPRESENTANTES: EDUARDO ANZILIERO E MICHELLA KARINA MASSONI |
| CPF: 062.856.909-28 e 055.263.609-62 RG: 9.392.204-2 SSP/PR e 9.621.201-1 SSP/PR |
| TELEFONE: 46 2601-1978 E 46 999708582 |
| E-MAIL: igamprana@igam.com.br |

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente CONTRATO em decorrência da dispensa de licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é contratação de empresa para curso in company sobre a nova lei de licitações 14.133/2021 para 30 (trinta) servidores das diversas secretarias municipais, nas datas de 30 e 31 de janeiro de 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e o presente CONTRATO não prevê atualização de valores, pelo período de 06 meses.

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
 FERNANDES:08 por ALEX SANDRO
 356097908 FERNANDES:08356097908
 Dados: 2023.01.09
 09:22:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente CONTRATO será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratante fará as retenções que são pertinentes a ela, caso haja obrigatoriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestrante – RODRIGO DO CANTO CARDOSO

Os serviços serão realizados da seguinte forma:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

3. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

3.1.ABRANGÊNCIA DA LEI

3.2.PRINCÍPIOS

3.3.CONCEITOS

3.4.PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - COM ÊNFASE NA ETAPA DE PLANEJAMENTO.

3.5.DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES

3.5.1.AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.5.2.COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO

3.5.3.DESIGNAÇÃO, RESPONSABILIDADES E IMPEDIMENTOS

3.6.DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.6.1.ASPECTOS GERAIS

3.6.2.IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.6.3.MODALIDADES DE LICITAÇÃO

3.6.3.1.PREGÃO;

3.6.3.2.CONCORRÊNCIA

3.6.3.3.CONCURSO

3.6.3.4.LEILÃO

3.6.3.5.DIÁLOGO COMPETITIVO.

3.7.FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.7.1.PREPARATÓRIA

3.7.1.1. PLANEJAMENTO DAS COMPRAS

3.7.1.2. PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

3.7.1.3. PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL

3.7.1.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.7.1.5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

3.7.1.6. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.7.1.6.1.ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.7.1.6.2.MATRIZ DE RISCOS

3.7.1.6.3.TERMO DE REFERÊNCIA

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
FERNANDES:08 FERNANDES:08356097908
356097908 Dados: 2023.01.09 09:22:34
-03'00'



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

3.7.1.6.4. PROJETO BÁSICO

3.7.1.6.5. ORÇAMENTO ESTIMADO: PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

3.7.1.7. ELABORAÇÃO DO EDITAL

3.7.1.8. ANÁLISE JURÍDICA

3.7.2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.7.2.1. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

3.7.2.2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.7.3.A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

3.7.3.1. PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO

3.7.3.2. MODOS DE DISPUTA

3.7.3.3. ETAPA DE LANCES

3.7.3.4. GARANTIA DE PROPOSTA

3.7.4. JULGAMENTO

3.7.4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TIPOS DE LICITAÇÃO)

3.7.4.2. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

3.7.4.3. DESEMPATE

3.7.4.4. NEGOCIAÇÃO

3.7.5. HABILITAÇÃO

3.7.6. RECURSAL

3.7.7. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

3.7.7.1. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.7.7.2. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

3.7.7.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

3.8 DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.8.1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.8.1.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

3.8.2. CHAMAMENTO PÚBLICO

3.8.3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.8.4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.9. DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

3.10. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.10.1. DISTINÇÃO ENTRE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.10.2. DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR

3.10.3. ROTINAS DE GESTÃO

3.10.4. CONTROLES DE DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.10.5. DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DOS FISCAIS

3.10.6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

3.10.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.10.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
FERNANDES:08356097908
8356097908
Dados: 2023.01.09 09:22:51
-03'00



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

3.12. DO CONTROLE DAS LICITAÇÕES

3.13. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

3.14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2023.01.09 09:23:11 -03'00'

- O conteúdo programático poderá ser alterado, caso haja necessidade por parte da administração municipal.

3.15. A prestação dos serviços não se configurará como vínculo empregatício.

3.16. A Contratada deverá responder pela qualidade dos serviços fornecidos, nos exatos termos da Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.17. A desconformidade no fornecimento dos serviços às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.18. Todos os materiais necessários para o curso como apostilas, minutas e outros materiais complementares, serão de responsabilidade da contratada.

3.19. – O local para a realização do curso será de responsabilidade da administração municipal.

3.20. – O coffee break nos dias 30 e 31 de janeiro às 10:15 e as 15:30 hrs, de responsabilidade da administração municipal.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O curso será ministrado na Escola Municipal Monteiro Lobato em Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

4.1.1. *Data da realização do 30 e 31 de janeiro de 2023.*

4.1.2.- *Horário : período da manhã das 8:30 as 12:00 hrs período da tarde: 13:30 as 17 hrs*

4.1.2.1 – *Caso haja necessidade tanto por parte da administração quanto por parte da contratada a data e o horário poderão sofrer alterações.*

4.5. **O contrato** a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, e o vencedor do certame, terá validade de **03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura deste contrato.

4.6. O prazo de que alude o item **4.5.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

4.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas relacionadas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Pagamento será efetuados em até 15 (decimo quinto) dia, contados a partir da realização do curso e com a devida apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, sob CNPJ/MF nº. **76.973.692/0001-16**, Rua Waldemar dos Santos, 1197.

5.1.2. – A Nota fiscal deverá estar em nome e CNPJ da empresa que contratou com a administração Municipal, a administração não paga pessoa física, mesmo que este seja o sócio proprietário da empresa.

5.2. – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 56097908
Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
Dados: 2023.01.09 09:23:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

ALEX SANDRO
 FERNANDES:0
 8356097908

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908
 Dados: 2023.01.09 09:23:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do presente contrato;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do CONTRATO;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ALEX SANDRO
 FERNANDES:08356097908
 56097908

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Data: 2023.01.09 09:24:01 -03'00'



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
FERNANDES:0 FERNANDES:08356097908
8356097908 Dados: 2023.01.09 09:24:22
-03'00'

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SETIMO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
FERNANDES:0 por ALEX SANDRO
8356097908 FERNANDES:0835609790
8 Dados: 2023.01.09
09:24:45 -03'00'

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Uma vez firmado, o extrato do presente CONTRATO será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de QUERÊNCIA DO NORTE-PR., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o CONTRATO, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

ALEX SANDRO Assinado de forma digital
FERNANDES:0 por ALEX SANDRO
8356097908 FERNANDES:08356097908
-03'00' Dados: 2023.01.09 09:25:07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao presente CONTRATO se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente CONTRATO, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos CONTRATO com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente CONTRATO Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado à **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste CONTRATO nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, devendo garantir,



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A FISCALIZAÇÃO COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

19.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Querência do Norte, 09 de janeiro de 2023

**ALEX SANDRO
FERNANDES:083
56097908**

Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO
FERNANDES:08356097908
Dados: 2023.01.09 09:25:26
-03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE
CONTRATANTE

**EDUARDO
ANZILIERO:0628
5690928**

Assinado de forma digital por
EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2023.01.09 10:56:04
-03'00'

EDUARDO ANZILIERO E MICHELLA KARINA M. MOREIRA
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA

MONICA ISABEL DE
NOVAES
CANASSA:86955187953

Assinado de forma digital por
MONICA ISABEL DE NOVAES
CANASSA:86955187953
Dados: 2023.01.09 09:29:47
-03'00'

TESTEMUNHAS:

TCU: INEXIGIBILIDADE DE INSCRIÇÃO EM CURSOS

O Pleno do Tribunal de Contas da União assim pronunciou-se na Decisão nº 439/98 – Ata 27/98 – Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi:

"1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (grifo nosso)

O ilustre Ministro Relator, ao fundamentar seu voto, segue o posicionamento da doutrina, concluindo o seguinte:

.....

9. A aplicação da Lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge os seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a **inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador**" (Processo nº TC 000.830/98-4, Relator Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, Decisão 439/98 – Plenário, Ata 27/98).

O Tribunal de Contas da União, chamado a se manifestar acerca do tema, assim se manifestou, na Decisão n. 439/1998, do Plenário, referente ao Processo nº TC 000.830/98-4:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decide:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;
2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e
3. arquivar o presente processo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor estima-se em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2023

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 82.128,44 | 82.128,44 | 55.276,24 | 26.852,20 |
| 004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | 82.128,44 | 82.128,44 | 55.276,24 | 26.852,20 |
| 04.122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais | 82.128,44 | 82.128,44 | 55.276,24 | 26.852,20 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | |
| 00710 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 82.128,44 | 82.128,44 | 55.276,24 | 26.852,20 |
| Total Geral | 82.128,44 | 82.128,44 | 55.276,24 | 26.852,20 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/02/2023
Origão entre: 04 e 04
Ordem: 014
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 05280010-1
CPF 036.934.188-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de nº **001/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **017/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 15 de Fevereiro de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 23 de Fevereiro de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se proposta e documentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ **32.651.451/0001-85**, localizada na Rua Minas Gerais, nº 1.391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, na cidade de Francisco Beltrão-PR.

O art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza**



singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 25**, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Fevereiro de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 017/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 017/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023.

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 017/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**.
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 017/2023
Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2023.

Santa Maria do Oeste, 23 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:06C6BC41

FLS 75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2023. Edição 2717
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo Descrição Resumida do Objeto* Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 3318368903 ([Logout](#))



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO nº 039/2023

Ref.: Inexigibilidade nº 001/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a pessoa jurídica **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, com sede na Rua José de França Pereira, 10, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 62960817 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica **IAGP INSTITUTO APLICADO M GESTÃO PUBLICA LTDA**, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 1391, Sala 502, 5º andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão – Estado do Paraná, CEP 85.601-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.651.451/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, **EDUARDO ANZILIERO**, inscrito no CPF sob nº 062.856.909-28 e portador do RG nº 9.392.204-2 SSP/PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UNID. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|---|------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | Curso sobre "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021", tendo o curso carga horária de 14h/aula, divididos em dois dias, para 30 (trinta) participantes, formato da aula, material impresso e digital, minutas de regulamentações em Word, exemplares do livro da Nova Lei de Licitações para cada setore material complementar. | 01 | Global | 24.000,00 | 24.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 24.000,00 | |

EDUARDO ANZILIERO
Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:0628569090928
Dados: 2023.02.27 13:57:40 -03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

3.1. A fim de comprovar a Regularidade Jurídica, a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2. A fim de comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) em plena validade ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);

3.3. A fim de comprovar a Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos documentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços conforme Descrição Preços Praticados, de acordo com orçamento fornecido pela mesma.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar a o Objeto deste contrato no Município de Santa Maria do Oeste/PR, em local, data e horário a serem definidos pela Secretaria de Administração.

4.3. Os prazos de execução e vigência do Instrumento Contratual serão de 03 (três) meses.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4.5. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

EDUARDO
ANZILIER
O:062856
90928

Assinado de forma digital
por EDUARDO
ANZILIER
Data: 2023.02.27 11:57:54
-0900



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira a importância total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 04.004
 Funcional Programática: 04.122.0401.2014
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
 Fontes: 000

6.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante depósito bancário em nome da proponente.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR, com o CNPJ nº 95.684.544/0001-26.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

7.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** à senhora **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, CPF 036.081.959-12, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

7.4. Caberá à **FISCAL DO CONTRATO**, a senhora **IRENE APARECIDA SCHMOELLER**, CPF 036.081.959-12, e ao **FISCAL SUBSTITUTO**, o senhor **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, CPF 085.053.509-36, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

7.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.8. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.3 deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

9.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

10.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

EDUARDO ANZILIERO:0
6285690928

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Dados: 2023.02.27 13:58:52 -03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 10.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 10.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 10.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 10.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 10.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 10.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 10.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
 - 10.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
 - 10.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 10.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 10.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 10.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 10.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
 - 10.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 10.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
 - 10.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
 - 10.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

EDUARDO ANZILIERO;
 062856909
 28

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
 Dados: 2023.02.27 13:59:02 -03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

11.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santa Maria do Oeste/Pr, 24 de fevereiro de 2023.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

EDUARDO ANZILIERO:06285690928
85690928

Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Dados: 2023.02.27 13:57:04 -03'00'

IAGP INSTITUTO APLICADO M GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Marcos Antônio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

- Valor Total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 24 de Fevereiro de 2023.

Vigência: 24/05/2023.

86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502 Andar 5, Edif. Ellon, Município de Francisco Beltrão - Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/2021, PARA A EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”.

- Valor Total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Data de assinatura: 24 de Fevereiro de 2023.

Vigência: 24/05/2023.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:185A7F05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2023. Edição 2718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>